



Termo de Interdição Cautelar 2024

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica o Termo Interdição Cautelar da SRS Coronel Fabriciano, datado de 29/02/2024 (SEI 83573797), emitido pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano, por meio do qual ficou determinada a interdição cautelar da empresa A Prátika Indústria e Comércio Produtos de Limpeza Ltda., CNPJ: 01.294.036/0001-98, localizada na Rua dos Comércios, nº 271, Bairro Santa Terezinha, Timóteo/MG, CEP: 35.181-302 por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato do estabelecimento não possuir Autorização de Funcionamento de Empresa e Alvará Sanitário, descumprindo inciso I, do artigo 99, da Lei nº 13.317/99 e por não cumprir integralmente as Boas Práticas de Fabricação conforme disposto na Resolução RDC nº 47/2013, descritas no Auto de Infração SES/URSCFA-NUVISA nº. 1/2024 (SEI 83244034), ficando interditados também, todos os produtos da referida empresa. Nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

